

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel

Extrato de Termo Aditivo

Contratante: Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL – Contratada **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 268/2019. CONSIDERANDO: O Contrato nº 268/2019 foi celebrado em 03.10.2019, no bojo do Pregão Eletrônico nº DLO.00024.2019, promovido com fundamento na legislação correlata e de acordo com as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL, até então vigente; Nos últimos meses, diversas foram as mudanças institucionais ocorridas, sendo de especial relevância a conclusão do processo de capitalização da Eletrobras, Associada Fundadora do Centro; Em face das mencionadas mudanças, a Diretoria Executiva do CEPEL aprovou, em sua 47ª Reunião, ocorrida em 20.12.2022, o novo Regulamento de Contratações do CEPEL, as partes celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Atualizar e adequar o contrato nº 268/2019, para que passe a ser regido pelo novo Regulamento de Contratações do CEPEL; Acrescer seu objeto com a cobertura do veículo utilitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Considerando que o novo Regulamento de Contratações do CEPEL entrou em vigor, fica estabelecido que o Contrato nº 268/2019 será regido por suas disposições, sem que haja, contudo, prejuízo para ambas as partes. Ademais, em razão da aquisição de um novo veículo, se faz necessária sua inclusão na cobertura de seguro Automóvel/RCF, visando mitigar os prejuízos advindos de eventos danosos durante a condução, garantindo a segurança do bem segurado quanto a possíveis sinistros. A alteração ora proposta representa um acréscimo de 4,3687% do valor mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Conforme as alterações previstas na Cláusula anterior, o valor do endosso será de R\$ 5.733,12 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e doze centavos) e o valor global anual, constante da Cláusula Quarta, subitem 4.1, do Contrato Originário nº 268/2019, passa a ser de R\$ 20.116,75 (vinte mil cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA: O valor da garantia contratual, previsto na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, do referido Contrato, passa a ser de R\$ 1.005,84 (mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário nº 268/2019.